



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000168

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei n.º 155, de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Geraldo Weisheimer.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei n.º 155, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O referido Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à Comissão de Legislação e Redação, onde em 19 de outubro de 2021, o então relator Professor Oseias, solicitou parecer jurídico a respeito da legalidade e constitucionalidade.

Na data de 22 de outubro de 2021, foi apresentado parecer jurídico descrevendo que o Projeto em questão é constitucional e legal, bem como congruente com as formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município de Toledo e que deverá ser remetido, posteriormente, à Comissão de Finanças e Orçamento. Ademais, esclareceu que o presente Projeto observa as determinações legais da Lei Complementar n.º 173, de 2020.

Em 23 de novembro de 2021, a Comissão de Legislação e Redação, através do então Relator Professor Oseias, após solicitar prorrogação de prazo,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000169

apresentou parecer favorável, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos integrantes da Comissão.

Assim, o presente Projeto de Lei n.º 155, de 2021, foi encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a relatoria do Vereador Elton Welter, onde em 30 de novembro de 2021, foi apresentado parecer favorável, e o mesmo aprovado pela unanimidade de seus membros.

Em 2 de dezembro de 2021, o Projeto de Lei n.º 155, de 2021, veio para análise desta Comissão (CTA), com base no artigo 75, e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo-PR.

Assim sendo, as alterações propostas à Lei 1.821, de 1999, através do Projeto de Lei 155, de 2021, são as seguintes:

- a) Extinção de 5 (cinco) cargos de Encanador e 7 (sete) cargos de Pedreiro;
- b) Criação de 1 (um) cargo de Engenheiro Ambiental;
- c) Modificação da descrição das atribuições do cargo de Cuidador Social I;
- d) Acréscimo de descrições das atribuições de diversos cargos no Plano de Cargos e Vencimentos;

Deste modo, é possível verificarmos que a extinção de 12 (doze) cargos, ou seja, 5 (cinco) cargos de Encanador e 7 (sete) cargos de Pedreiro, contrabalançam a criação de 1 (um) cargo de Engenheiro Ambiental, conforme demonstrativo de impacto financeiro no orçamento público.

Ainda, as demais alterações apenas atribuem novas funções a diversos cargos públicos, em observância ao princípio da legalidade que limita a atuação do agente público nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000170

Portanto, as presentes alterações possuem viés promissor ao nosso ordenamento jurídico, limitando, aos poucos, a administração pública apenas às atividades típicas de Estado.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 155, de 2021, e considerados os objetos que orientam sua propositura, voto favorável à tramitação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2021.


GERALDO WEISHEIMER
Relator



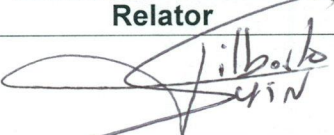
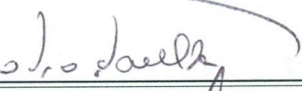
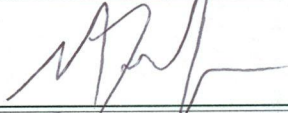
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000171

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei n.º 155, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	<u>Favorável</u> ao Voto do Relator	<u>Contrário</u> ao Voto do Relator
BETO SCAIN Presidente	09/12/2021		
PEDRO VARELA Vice-Presidente	09/12/2021		
MARCELO MARQUES Secretário	23/12/2021		
GENIVALDO PAES Membro	01/12/2021	